

EDITAL N.º 004/2018

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE MATRÍCULA PARA OS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO

O Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão – TECPUC, mantido pela Associação Paranaense de Cultura, torna pública a abertura do processo de matrícula para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, referente ao ano letivo de 2019, para o preenchimento das respectivas vagas.

DAS VAGAS E VALOR

Art. 1º - Os cursos ofertados têm duração de 3 anos letivos, sendo as vagas, turno e o valor anual do respectivo investimento detalhados no Anexo I deste Edital.

Art. 2º - O valor do investimento de todos os cursos citados no Anexo I será dividido em parcelas mensais com reajuste anual a partir de janeiro de 2020.

Parágrafo primeiro - O pagamento da 1.ª parcela deverá ser realizado no ato da matrícula. O pagamento da 2.ª parcela será no dia 10 do mês de fevereiro do ano de 2019. As demais parcelas terão vencimento no dia 10 dos meses subsequentes.

Parágrafo segundo – Caso a matrícula seja efetuada após o dia 24/01/2019, o valor da anualidade será mantido, alterando-se apenas a quantidade de parcelas.

Parágrafo terceiro - As atividades complementares internas descritas abaixo e oferecidas exclusivamente pelo TECPUC estão incluídas no preço estabelecido na anuidade escolar, sendo o horário e turno definidos pelo TECPUC.:

I- Reforço das disciplinas de:

Matemática	Mínimo de 5 – Máximo de 25 Alunos/Turma
Língua Portuguesa	
Produção de Texto	
Química	
Biologia	
Programação (Informática)	

- Direcionado aos alunos que venham porventura a encontrar alguma dificuldade de aprendizado, tendo como origem a necessidade de reforço de conhecimentos nas referidas disciplinas.

II- Atividades Extras de:

Futsal	Mínimo de 10 – Máximo de 40 Alunos/Modalidade
Vôlei	
Handebol	
Basquete	
Xadrez	
Dança	Mínimo de 8 – Máximo de 30 Alunos/Modalidade
Teatro	
Orientação Profissional e Vocacional	Mínimo de 8 – Máximo de 40 Alunos/Modalidade

Parágrafo quarto - As atividades complementares oferecidas exclusivamente por terceiros, parceiros ou conveniados do TECPUC, não estão incluídas no preço estabelecido na anuidade escolar, cabendo ao aluno/responsável estabelecer contrato específico junto às referidas entidades.

DO PROCESSO DE MATRÍCULA

Art. 3º - As matrículas serão efetivadas mediante o preenchimento da documentação específica, emissão do boleto, pagamento da primeira parcela do curso de opção e cumprimento dos parágrafos citados no presente artigo.

Parágrafo primeiro – O processo de matrícula será condicionado à conclusão do Ensino Fundamental.

Parágrafo segundo – Somente serão aceitos candidatos nascidos a partir de 1º de janeiro de 2003.

Parágrafo terceiro – O preenchimento do requerimento de matrícula deverá ser efetuado pela internet por meio do endereço www.tecpuc.com.br ou pessoalmente na Secretaria de Relacionamento do Bloco do TECPUC (acesso pelo portão 3) - PUCPR Campus Curitiba.

Parágrafo quarto – O candidato somente terá sua matrícula oficializada após a análise da documentação apresentada e deferida pelo setor competente do TECPUC, conforme Artigo 4º deste Edital.

Parágrafo quinto – Os prazos para as matrículas e demais procedimentos serão devidamente divulgados no endereço: <http://www.tecpuc.com.br/>

DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 4º - O responsável deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela, entregar a documentação prevista no Parágrafo segundo deste Artigo, na Secretaria de Relacionamento do TECPUC.

Parágrafo primeiro – Os pais ou responsável legal pelo candidato deverão entregar a documentação necessária e assinar o contrato de prestação de serviços no prazo de 2 a 7 dias úteis após o pagamento do boleto, referente a primeira parcela, na Secretaria de Relacionamento do TECPUC.

Parágrafo segundo – Documentação necessária para a matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços:

- a) Cópia e original da Certidão de Nascimento;
- b) Cópia e original da Carteira de Identidade;
- c) Cópia e original da Carteira de Identidade do responsável legal que está assinando o contrato de prestação de serviço e do CPF;
- d) Cópia e original do CPF do Candidato;
- e) Cópia e Original do Comprovante de Endereço atualizado;
- f) Cópia do comprovante de pagamento, referente à 1ª parcela.
- g) Os candidatos que estão cursando o 9º ano do Ensino Fundamental em 2018 deverão trazer a Declaração Original e atual de matrícula.

- h) Os candidatos que já concluíram o 9º ano do Ensino Fundamental, deverão trazer Declaração Original e atual de Conclusão do Ensino Fundamental.
- i) O Histórico Escolar deverá ser entregue e protocolado no prazo de até 90 dias após o início do período letivo de 2019, na Secretaria de Atendimento do TECPUC.
- j) O candidato que cursou o Ensino Fundamental ou equivalente no exterior, deverá apresentar documento que comprove a equivalência do curso emitido pelo órgão competente.
- k) Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (CEPEL-BRAS - <http://portal.inep.gov.br/celpebras>), para os casos de candidatos estrangeiros.

Parágrafo terceiro- A Instituição poderá solicitar documentos complementares para verificar e confirmar a conclusão do Ensino Fundamental.

Parágrafo quarto - O candidato terá sua matrícula cancelada caso, após a apresentação da documentação necessária estabelecida neste Edital, o Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão – TECPUC identifique qualquer irregularidade na referida documentação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - Horário dos Turnos:

TURNOS PRINCIPAL	Horário das aulas do turno principal	Aulas também no contra turno
Manhã	7h30 às 12h45	Quartas-feiras (tarde)
Tarde	13h30 às 17h55	Segundas e Quartas-feiras (Manhã)

Parágrafo Primeiro – O início das aulas do ano letivo de 2019 está previsto para o dia **04/02/2019**.

Parágrafo Segundo – A critério da Instituição em função de disponibilidades de infraestrutura, corpo docente ou modelo pedagógico os dias da semana de contra turno poderão ser alterados, com aviso prévio de no mínimo um semestre, aos responsáveis pelos alunos.

Parágrafo Terceiro: Ao aluno do Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio que optar por cursar o turno principal no período da tarde, fica ciente que obrigatoriamente no 3º (terceiro) ano terá sua mudança de turno realizada automaticamente para o turno principal da manhã.

Art. 6º - O processo de matrícula de que trata este Edital, só terá validade para o preenchimento das vagas constantes do mesmo.

Art. 7º - Caso o número de alunos matriculados seja inferior a 50% das vagas ofertadas por curso ou turno, a critério da Instituição, poderá ser cancelada a oferta de vagas. Somente neste caso haverá devolução da primeira parcela.

Art. 8º – Qualquer pendência financeira junto ao grupo da mantenedora, ensejará a não confirmação da matrícula.

Art. 9º – Não serão devolvidos, de forma integral, valores referentes à primeira parcela, exceto no caso citado no Artigo 7º deste Edital.

Art. 10º – Nos termos do art. 208, III, da Constituição Federal e demais normas aplicáveis, os candidatos portadores de deficiência e que apresentam necessidades educacionais especiais deverão, no ato da inscrição, protocolar solicitação de atendimento especializado, mediante formulário, indicando o tipo de deficiência e a necessidade educacional especial, que será encaminhada para análise da Direção do TECPUC.

Parágrafo Único – Os responsáveis dos alunos que se identificarem nessas condições deverão agendar horário com a equipe pedagógica com a finalidade de descrição do acompanhamento necessário e definição da estratégia pedagógica a ser desenvolvida.

Art. 11 – O não cumprimento das normas estabelecidas neste Edital, acarretará o cancelamento da matrícula. Neste caso, bem como na desistência de matrícula os pais ou responsável legal deverão solicitar através de protocolo, o cancelamento da solicitação de matrícula e a devolução de 90% (noventa por cento) do valor pago referente à primeira parcela. Esta solicitação deverá ser realizada na Secretaria de Relacionamento do TECPUC até antes da data de início oficial das aulas.

Art. 12 – A Instituição não se responsabiliza pela inobservância dos prazos divulgados nos Editais e no endereço www.tecpuc.com.br.

Art. 13 – Havendo alteração do projeto escolar-pedagógico em função de legislação posteriormente implantada, fica ciente o aluno/pai ou responsável de que ocorrerá a modificação correspondente para atendimento da lei, quer sejam de caráter financeiro ou escolar.

Art. 14 – Ao ter a sua matrícula deferida, administrativamente importa por parte do aluno em compromisso formal de respeito aos princípios éticos que regem o Centro de Educação Profissional Irmão Mário Cristóvão - TECPUC, à dignidade acadêmica, às normas contidas na legislação do ensino, no Regimento Escolar, no código de conduta institucional, e, complementarmente, às baixadas pelos órgãos competentes, e às autoridades que delas emanam.

Art. 15 – A Direção do TECPUC resolverá de forma soberana os casos omissos deste Edital podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e também decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo de matrícula.

Curitiba, 04 de setembro de 2018

Fernando A. Csiszer
Gerente de Operações

Fernando de Almeida Csiszer
Gerente de Operações
Centro de Educação Profissional
Irmão Mário Cristóvão - TECPUC

ANEXO I

Vagas ofertadas para o Processo de Matrícula TECPUC - 2019

Curso	Turno	Vagas	Anuidade ⁽¹⁾			Duração	
			Período	Parcelas	Mensalidade	Meses	Anos
Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio	Manhã	135	1º	12	R\$ 793,00	36	3
			2º	12	R\$ 793,00		
			3º	12	R\$ 793,00		
Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio	Manhã	270	1º	12	R\$ 832,00	36	3
	Tarde	90	2º	12	R\$ 832,00		
			3º	12	R\$ 832,00		

(1) A quantidade de parcelas poderá ser menor, dependendo da data/mês de efetivação da matrícula / rematrícula. O valor total da semestralidade será mantido, alterando-se , nesses casos a quantidade de parcelas